

Lei nº 110

Autoriza a aquisição de hidrometros

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

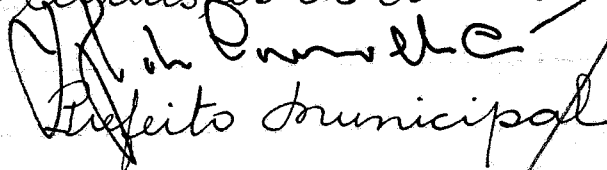
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada, de acordo com os termos do contrato celebrado em 7 de fevereiro de 1950, com a firma Bopp & Reuther G. m. g. l., representada pela Importadora e Exportadora de Metais "Brasimet" S. A., de São Paulo, vencedora da concorrência pública havida em 1º daquele mês, e do aditamento do termo de contrato, assinado em 25 de agosto do mesmo ano, a adquirir 1495 hidrometros para a Repartição de Agua, podendo despende para isso até Cr\$ 345.000,00.

Art. 2º As despesas com a aquisição a que se refere o art. 1º correrão por dotação que será incluída no orçã =

mento para 1951.

art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1951.

Pocos de Caldas, 26 de outubro de 1950

  
Prefeito Municipal